



**L E I      Nº 3.234**

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/1978, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade em até 04 (quatro) parcelas mensais, que se destinará a cobrir despesas diversas de manutenção, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

**ARTIGO 2º** - Obriga-se à subsidiada, permitir que a Prefeitura quando e sempre que entender oportuno, proceder à verificação em sua contabilidade, referentemente a verba repassada, solicitando ainda informações se necessário.

**ARTIGO 3º** - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – ENSINO MUNICIPAL

12 367 0019 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 128.....R\$ 10.000,00



*Handwritten signature*

